



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019.**

**DISPENSA Nº 14/2019.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.250.442/0001-40, com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, 131, Vila Dona Marta, Teixeiras, CEP.: 36.580-000, neste ato representada pela Sra. Marília Aparecida Resende, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 127.210.828-76, portadora da identidade nº 22.172.784-x, residente na Rua Joseli Silva Resende, 295, Patrimônio, Teixeiras/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de locação de tendas, palco e banheiros químicos, em apoio à realização do 2º Festival Gastronômico do Município de Dores do Turvo/MG, conforme especificações contidas na Proposta apresentada pela Contratada, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independentemente de transcrição e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.M.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de tenda 3,5X3,5	Uni.	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
2	Locação de palco 4X6	Uni.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Locação de banheiros químicos	Uni.	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
04	Locação de tenda 12X48 metros quadrados em arco	Uni.	01	R\$ 8.064,00	R\$ 8.064,00
05	Locação de tenda 8X20 tenda galpão	Uni.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO**

2.1 - Receberá o **CONTRATADO (A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 15.064,00(quinze mil e sessenta e quatro reais).

10.250.442/0001-40  
MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME  
RUA SEBASTIÃO SILVA ARAÚJO, 131  
GALPÃO 01 - VILA DONA MARTA  
CEP 36580-000-TEIXEIRAS-MG





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de outubro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 71/2019, Dispensa nº 14/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

6.2 – O **CONTRATADO (A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), no caso de montagem da estrutura do palco, das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

6.3 – Eventual hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da futura contratada não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa Contratada.

6.4 - Os serviços serão prestados entre os dias 03 a 06 de outubro de 2019, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, centro, Dores do Turvo, durante as festividades do “2º Festival Gastronômico”.

18.128.249/0001-42  
MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME  
RUA SEBASTIÃO SILVA ARAÚJO, 131  
GALPÃO 01 - VILA DONA MARTA



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n°:

02.18.01.13.392.0473.2117.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

**EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME - CONTRATADA**

Sra. Marília Aparecida Resende - representante

Testemunhas:

Nome: Ingrid da S. Pereira  
CPF- 110.441.116-40

Nome: Ana Carla de S. Coelho  
CPF- 119.079.716-02

10.250.442/0001-00  
MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME  
RUA SEBASTIÃO SILVA ARAÚJO, 131  
GALPÃO 01 - VILA DONA MARTA  
CEP 36580-000-TE: XETRAS-MG





## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.250.442/0001-40, com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, 131, Vila Dona Marta, Teixeiras, CEP.: 36.580-000, neste ato representada pela Sra. Marília Aparecida Resende, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 127.210.828-76, portadora da identidade nº 22.172.784-x, residente na Rua Joseli Silva Resende, 295, Patrimônio, Teixeiras/MG, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 71/2019, Dispensa nº 14/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Município de Dores do Turvo/MG, instaurou processo administrativo nº 71/2019, Dispensa de Licitação nº 14/2019, objetivando a contratação de empresa habilitada para locação de tendas, palco e banheiros químicos, em apoio à realização do 2º Festival Gastronômico do Município de Dores do Turvo/MG;

**CONSIDERANDO** que, após realizado o devido procedimento, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo, com a Empresa Marília Aparecida Resende-Me, inscrita no CNPJ n.º 10.250.442/0001-40, com prazo de vigência até a data de 30.10.2019;

**CONSIDERANDO** que, durante a execução do contrato e organização geral do evento foi constatado pela Administração Municipal a ocorrência da necessidade de disponibilização de mais banheiros químicos, bem como, ainda, mais uma tenda galpão 8X20m, para atender amplamente as demandas do Festival Gastronômico;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de aditar os quantitativos inicialmente contratados nos itens nº 03 e nº 05, dentro dos limites legais permitidos, objetivando a plena prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** que se encontra configurada condição financeiramente vantajosa para a Administração Pública Municipal, com a celebração do presente termo aditivo, levando-se em conta os princípios da economicidade, da eficiência, bem como, maior aproveitamento dos atos do processo administrativo, evitando gastos aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. art. 65, II, “b” c/c § 1º, a possibilidade de alteração contratual.





**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1 - Fica aditivado o valor do contrato em 15,93% (quinze vírgula noventa e três por cento), obedecendo as disposições contidas no quadro abaixo:

item	descrição dos serviços	u.m.	QUANT. A ADITIVAR	valor unit.	valor total
3	Locação de banheiros químicos	Uni.	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
05	Locação de tenda 8X20 tenda galpão	Uni.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO**

2.1 - O valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R\$ 17.464,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela necessária alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


3.1 – As despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:  
02.18.01.13.392.0473.2117.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais condições do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME - CONTRATADA  
Sra. Marília Aparecida Resende - representante

Testemunhas:

Nome: JOSE ATANOL COELHO  
CPF- 522.764.496-91

Nome: WASHINGTON LUIZ CABRAL DA SILVA  
CPF- 868.774.886-87